



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 839 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Convênio nº 416/PGE-2018**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e o Município de Rio Crespo/RO, visando a **Aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up para ações da Saúde na UBS, conforme plano de trabalho**".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 78.000,00, (Setenta e oito mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
10.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
10.001.10.301.0010.0.000.	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	
10.001.10.301.0010.1.089.	Aquisição Veículo Pick-up para Ações em Saúde - Convênio n. 416/PGE-2018	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 78.000,00
Total da Suplementação		R\$ 78.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, através de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 416/PGE-2018, no valor de **R\$ 60.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA AÇÕES EM SAÚDE**.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02-92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



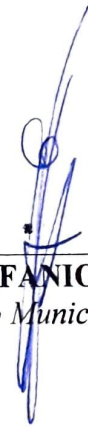
R\$ 18.000,00, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária à devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, ficam igualmente autorizados à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 824, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2019) e a Lei Municipal n.º 830, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2019), para o exercício de 2019.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 31 de janeiro de 2019.



EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

